



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 03 – 2018

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, mantenedora da UNIVERSIDADE FEEVALE (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, número 2755, Bairro Vila Nova, CEP: 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, CONVIDA esta empresa para participar do processo licitatório, modalidade de Carta Convite, para contratação de pessoa jurídica à realização de curso voltado a resolução de problemas relacionados ao desenvolvimento do perfil profissional e empreendedor previsto no convênio Sebrae Cerne CT 085/0-2016.

Os envelopes deverão ser entregues a partir do 22 de junho até 28 de junho de 2018, das 8h15min às 17h45min no setor de Aquisições, localizado no subsolo 01, prédio cinza no Campus II da Universidade Feevale (ERS-239, 2755, bairro Vila Nova, Novo Hamburgo-RS). Na data de 29 de junho de 2018 às 14h, a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 39/2017, reunir-se-á para examinar e julgar a documentação e as propostas na Sala de Reuniões do Setor de Aquisições, subsolo 01, do Prédio Cinza, no Campus II da referida universidade.

A licitação obedecerá às disposições da Resolução CDN Nº 213/2013, e alterações posteriores.

Novo Hamburgo-RS, 21 de junho de 2018.

Oswaldo Schmitt Junior
Gestor Executivo

DATA: ____/____/____.

Assinatura do Representante da empresa Convidada

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS o Edital de Carta Convite n.º 03-2018, Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Minuta do contrato, Anexo III - Declaração de desistência dos prazos recursais.



EDITAL N.º 03 – 2018

CARTA CONVITE N.º 03 – 2018

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, mantenedora da UNIVERSIDADE FEEVALE (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, número 2755, Bairro Vila Nova, CEP: 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação, na modalidade de CARTA CONVITE n.º 03-2018.

Os envelopes deverão ser entregues a partir do 22 de junho até 28 de junho de 2018, das 8h15min às 17h45min no setor de Aquisições, localizado no subsolo 01, prédio cinza no Campus II da Universidade Feevale (ERS-239, 2755, bairro Vila Nova, Novo Hamburgo-RS). Na data de 29 de junho de 2018 às 14h, a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 39/2017, reunir-se-á para examinar e julgar a documentação e as propostas na Sala de Reuniões do Setor de Aquisições, subsolo 01, do Prédio Cinza, no Campus II da referida Universidade.

1 – DO OBJETO

O presente convite visa a contratação de pessoa jurídica para realização de curso voltado a resolução de problemas relacionados ao desenvolvimento do perfil profissional e empreendedor, previsto no convênio Sebrae Cerne CT 085/0-2016. A empresa contratada deverá abordar aspectos práticos e conceituais sobre a exploração de *mindsets*, abrangendo os cinco eixos do CERNE: empreendedorismo, mercado, capital, tecnologia e gestão. O curso deverá ser ministrado para 40 alunos, contemplar a carga horária total de 14h e ser realizado na Universidade Feevale, Campus II, Novo Hamburgo, até a data de 31/08/2018.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características do serviço a ser prestado, não podendo ser invocado, em nenhum



momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta financeira.

2.2. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.3. DOS ENVELOPES

No local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, as propostas e documentos deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes especificações:

Envelope n.º 01 - (documentos)

Carta Convite n.º 03-2018

Licitador: Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo

Proponente: (Nome completo do interessado)

Contratação de pessoa jurídica para realização de curso voltado a resolução de problemas relacionados ao desenvolvimento do perfil profissional e empreendedor, previsto no convênio Sebrae Cerne CT 085/0-2016.

Envelope n.º 02 - (proposta e requisitos técnicos)

Carta Convite n.º 03-2018

Licitador: Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo

Proponente: (Nome completo do interessado)

Contratação de pessoa jurídica para realização de curso voltado a resolução de problemas relacionados ao desenvolvimento do perfil profissional e empreendedor, previsto no convênio Sebrae Cerne CT 085/0-2016.

2.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – (Envelope n.º. 01)

Para habilitar-se à presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia, a seguinte documentação:

I – Documentos para Habilitação Jurídica:

- a) Documentos (RG e CPF) dos representantes legais;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e Alterações Contratuais e/ou Consolidação de Contrato Social.

II – Documentos para Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade;
- b) Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- f) O interessado que quiser fazer-se representar em todos os atos da presente licitação, exceto assinatura de contrato, deverá constituir procurador, que deverá apresentar o instrumento, assinado pelo próprio licitante, outorgando ao procurador poder para rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

III– Outros Documentos de Habilitação:

- a) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do Anexo III, deste instrumento;
- b) Declaração, modelo Anexo IV, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- c) Se a empresa tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital implicará na inabilitação da empresa.

2.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – (Envelope nº. 02)

I – Documentos para Habilitação Técnica:

2.5.1. A Proposta Técnica deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação e breve apresentação da empresa;
- b) Programa do curso contendo o conteúdo a ser desenvolvido em cada aula;
- c) Ministrantes;
- d) Descrição das metodologias ágeis utilizadas na concepção do curso;
- e) Portfólio da empresa contendo os trabalhos realizados.

2.5.2. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas habilitadas na fase anterior;

2.5.3. A Proposta Técnica deve ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas;

2.5.4. O recebimento do envelope, contendo a documentação e a proposta, será feito pelo setor de **Aquisições**, respeitando os prazos indicados conforme o preâmbulo do presente Edital, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas aptas as empresas que apresentarem a documentação dos itens '2.4 e 2.5 - Da Documentação para Habilitação' de acordo com o solicitado e com prazo de validade vigente no dia da apresentação.

4– DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas;

4.2 O valor apresentado para a prestação do serviço deverá abranger todos os custos inclusive encargos e tributos sociais;

4.3 O prazo mínimo de validade da proposta de 30 dias úteis, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se a proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 30 dias.



5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelas CONDIÇÕES TÉCNICAS e PREÇO.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases desta licitação serão observadas as normas previstas em incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação ocorrerão de Rubrica Específica, Sebrae Cerne CT 085/0-2016.

8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - A comissão reserva-se o direito de desclassificar as propostas consideradas com preços excessivos ou fora das condições de execução do objeto da presente licitação.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento da prestação de serviços será realizado na primeira sexta-feira após a execução do curso, por meio de boleto bancário, mediante apresentação, por parte da contratada, de Nota Fiscal, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, na qual deverá constar o número do presente contrato e do convênio Sebrae CT 085/0-2016.

10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo do contrato de prestação de serviços será a partir de sua assinatura e até o cumprimento das obrigações previstas no seu objeto.



11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente edital;

11.2. É de inteira responsabilidade da empresa ofertante o preço cotado, sendo que erros ou equívocos serão lavrados em ata, no momento da abertura das propostas pela Comissão de Licitações, para posterior análise;

11.3. As propostas que não atenderem as exigências do presente Convite serão DESCLASSIFICADAS, assim como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, que apresentarem outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

11.4. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas;

11.5. Maiores informações serão prestadas junto ao setor de Suprimentos e Licitações, através do e-mail adquisicoes@feevale.br, ou pelos telefones 51 3586-8995 ou 3586-8875.

12. CONSTITUEM PEÇAS INTEGRANTES DESTA EDITAL

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato (possibilidade de alteração de cláusulas, de acordo com a necessidade da Instituição);
- c) Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração de Menor.

Novo Hamburgo-RS, 21 de junho de 2018.

Oswaldo Schmitt Junior
Gestor Executivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 O presente convite visa a contratação de pessoa jurídica para realização de curso voltado a resolução de problemas relacionados ao desenvolvimento do perfil profissional e empreendedor, previsto no convênio Sebrae Cerne CT 085/0- 2016. A empresa contratada deverá abordar aspectos práticos e conceituais sobre a exploração de *mindsets*, abrangendo os cinco eixos do CERNE: empreendedorismo, mercado, capital, tecnologia e gestão. O curso deverá ser ministrado para 40 alunos, contemplar a carga horária total de 14h e ser realizado na Universidade Feevale, Campus II, Novo Hamburgo, até a data de 31/08/2018.

1.2 - O prazo do contrato de prestação de serviços será a partir de sua assinatura e até o cumprimento das obrigações previstas no seu objeto.

1.3 - Os custos referente ao deslocamento, hospedagem e alimentação são por conta da empresa contratada.

2 - PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Empresas brasileiras, legalmente constituídas, que possuam capacidade técnica comprovada, para a execução do curso.

2.2 Empresas que possuam disponibilidade de cumprimento de datas, carga horária e local, exigidos pela contratante.

3 – PREÇOS

3.1 O pagamento da prestação de serviços será realizado na primeira sexta-feira após a execução do curso, por meio de boleto bancário, mediante apresentação, por parte da contratada, de Nota Fiscal, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, na qual deverá constar o número do presente contrato e do convênio Sebrae CT 085/0-2016.



4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelas CONDIÇÕES TÉCNICAS e PREÇO.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

N.º /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 8 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civis, sob n.º 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 24 de julho de 2015 e Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e de seus respectivos Conselhos ali arquivada em 23 de junho de 2015, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX.....

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste Estado, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob n.º XXXXXXXXXXXX, em XX de XXXX de XXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, neste Estado.

As partes acima descritas e qualificadas ajustam entre si, contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação vigente e das seguintes cláusulas:

1 – A contratada compromete-se a ministrar o cursoXXXXX, para 40 (quarenta) alunos, com carga horária de 14 (quatorze) horas, no dia XXX de XXXX de 2018, das XXh às XXh, na sede da Universidade Feevale XXXX – em Novo Hamburgo/RS, por meio da ministrante XXXX.

1.2 – A presente prestação de serviços decorre da execução do Convênio Sebrae CT 085/0-2016 (número interno Feevale 00530/2016), firmado entre a Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – Aspeur e o Sebrae, em 04 de abril de 2016.

2 – A contratada compromete-se a cumprir as normas disciplinares da instituição nos locais onde estiver sendo desenvolvida a atividade.

3 – Fica acordado que a contratada receberá o valor total de R\$ XXXXX (XXXX reais), a ser pago na primeira sexta-feira após a execução do curso, por meio de boleto bancário, mediante apresentação, por parte da contratada, de Nota Fiscal, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, na qual deverá constar o número do presente contrato e do convênio Sebrae CT 085/0-2016.

4 – Fica estabelecido que a contratante reterá, por determinação legal, os valores correspondentes aos impostos determinados pela legislação vigente à época dos respectivos pagamentos (INSS: 11%, IR: 1,5% e COFINS/CSL/PIS: 4,65%).

5 – Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o cumprimento integral de suas obrigações, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, e rescindido a qualquer época, por vontade de qualquer das partes.

6 – Este contrato resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da contratante;
- b) Por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições.
- c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

7 – A contratada compromete-se a reembolsar à contratante todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a Aspeur.
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da Aspeur no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e ou previdenciárias.
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.

8 – Fica eleito o foro da comarca de Novo Hamburgo para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimento das partes interessadas.

Disseram os signatários que estão em pleno vigor as disposições de administração contidas nos documentos sociais e que todos os documentos supra referidos são autênticos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito com testemunhas instrumentárias.

Novo Hamburgo, XX de XXXX de 2018.

Contratante

Testemunha:

Nome:
CPF:

Contratada

Testemunha:

Nome:
CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome),
CNPJ, sediada
na.....(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências
posteriores.

.....

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao Edital do Processo Seletivo EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 03 – 2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)